



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

29^º de Emancipação Político-administrativa. 28^º de Instalação do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Que celebram entre si, de um lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos**, com sede em Quevedos, na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, CEP 98.140-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10 ato representada pelo seu Presidente **Vereador Hélio Duarte Menezes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº 607.499.991-1 e CPF nº 201.487.550-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **DIOVANA A. MELO RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME - JORNAL CIDADÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.304.758/0001-16, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 445, Bairro Santo Antônio, no Município de São Pedro do Sul, representada pela sua Proprietária, senhora **Diovana A. Melo Rodrigues**, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita CPF nº 550.379.500-82, portadora do RG nº 905.290.093.434, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, conforme os termos do disposto no Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993.

II) DOS VALORES:

O preço total a ser pago a partir de 04/01/2021, é de **R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, a ser pago em parcelas iguais, fixas, mensais e sucessivas como pactuado no objeto de origem, para a total execução do objeto deste Contrato.

III) As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

29º de Emancipação Político-administrativa. 28º de Instalação do Município.

Quevedos/RS, em 04 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

CNPJ 94.444.122/0001-10

CONTRATANTE

DIOVANA A. MELO RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME - JORNAL CIDADÃO,

CNPJ sob nº 17.304.758/0001-16

CONTRATADA

Testemunhas:

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corroa a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br